



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 72.811

PROJETO DE LEI Nº 11.794, do Vereador **ROBERTO CONDE ANDRADE**, que institui o Programa "ENCONTROS COM IDOSOS", para os alunos da rede municipal de ensino.

PARECER Nº 1010

É inegável que sob o aspecto formal, tradicionalmente a Casa, em seus pareceres, vem se respaldando na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, considerando ilegal e inconstitucional propostas destinadas aos alunos da rede municipal de ensino, como a abordada pela presente propositura.

Entretanto há algumas determinantes que devem ser observadas, e a preocupação do nobre autor se nos afigura sensata e equilibrada, mesmo que implicitamente possa alcançar âmbito de atuação do Executivo ou de órgão público. Neste aspecto ousamos não concordar com o estudo jurídico apresentado por entendermos que a iniciativa encontra amparo no art. 13, I, da Carta de Jundiaí e merece ser debatida nesta Casa de Leis. Assim, subscrevemos os argumentos formulados às fls. 04, acolhendo-os na totalidade.

Com estas ponderações julgamos justificada a tramitação do presente projeto de lei, e assim, face o exposto, votamos favorável à idéia nele defendida.

É o parecer.

APROVADO
26/05/15

Sala das Comissões, 20.05.2015.


GERSON HENRIQUE SARTORI
Presidente

ROBERTO CONDE ANDRADE

rsv


PAULO SERGIO MARTINS
Relator

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA